



PEDIDO DE COMPRA: 000066 / 2024
EMIÇÃO: 11/03/2024
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de peças para manutenção do veículo de PLACA: JAX 4E65, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 93YMAFEXCNJ878896, ANO: 2022, veículo de PLACA: JAX 9G08, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 93YMAFEXCNJ010420, ANO: 2022 e veículo de PLACA: JAU 1B89, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 39YMAF4XENJ91009, ANO: 2022, pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi. Vinculo 553 PNATE

Justificativa: Aquisição de peças justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica em veículos que realizam transporte escolar garantindo a continuidade da prestação de serviço público e segurança de todos os seus usuários

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças necessárias para a manutenção do **veículo de PLACA: JAX 4E65**, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 93YMAFEXCNJ878896, ANO: 2022, **veículo de PLACA: JAX 9G08**, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 93YMAFEXCNJ010420, ANO: 2022 e **veículo de PLACA: JAU 1B89**, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 39YMAF4XENJ91009, ANO: 2022, pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi, conforme laudo mecânico anexo. Os bens objeto da contratação pretendida possuem os quantitativos e especificações:

Item	Descrição do item	Quantidade
01	Jogo pastilha dianteira	03
02	Jogo pastilha traseira	03
03	Amortecedor traseiro	06
04	Bucha estabilizador traseiro	06
05	Rolamento roda traseira	06
06	Rolamento roda dianteira	06
07	Coxim dianteiro	06
08	Amortecedor dianteiro	06
09	Filtro ar condicionado	03
10	Filtro de ar motor	03
11	Filtro combustível	03
12	Bieleta dianteira	06
13	Tensor da correia	03
14	Correia - 7pk1980	03
15	Polia virabrequim	02
16	Guia inferior porta corrediça	03
17	Fechadura porta de correr	02
18	Batente porta lateral	03
19	Disco de freio dianteiro	06



20	Disco de freio traseiro	06
21	Terminal de direção direita	06
22	Terminal de direção esquerdo	06
23	Pivô dianteiro	06
24	Bomba d'água	02
25	Guia central porta corrediça	03

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, resumindo-se a aquisição de peças para as vans da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva aos **veículos** pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi, conforme as especificações/condições que serão definidas no termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem referido neste Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças necessárias para a manutenção do **veículo de PLACA: JAX 4E65**, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 93YMAFEXCNJ878896, ANO: 2022, **veículo de PLACA: JAX 9G08**, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 93YMAFEXCNJ010420, ANO: 2022 e **veículo de PLACA: JAU 1B89**, MARCA: RENAULT/MASTER, CHASSI: 39YMAF4XENJ91009, ANO: 2022, pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi, conforme laudo mecânico anexo. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição do item	Quantidade
01	Jogo pastilha dianteira	03
02	Jogo pastilha traseira	03
03	Amortecedor traseiro	06
04	Bucha estabilizador traseiro	06
05	Rolamento roda traseira	06
06	Rolamento roda dianteira	06
07	Coxim dianteiro	06
08	Amortecedor dianteiro	06
09	Filtro ar condicionado	03
10	Filtro de ar motor	03



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/11/2024

Hora: 12:12:56

11	Filtro combustível	03
12	Bieleta dianteira	06
13	Tensor da correia	03
14	Correia - 7pk1980	03
15	Polia virabrequim	02
16	Guia inferior porta corrediça	03
17	Fechadura porta de correr	02
18	Batente porta lateral	03
19	Disco de freio dianteiro	06
20	Disco de freio traseiro	06
21	Terminal de direção direita	06
22	Terminal de direção esquerdo	06
23	Pivô dianteiro	06
24	Bomba d'água	02
25	Guia central porta corrediça	03

Os itens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Os itens deverão ter prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Da justificativa:

A aquisição de peças é fundamental na manutenção corretiva e preventiva do respectivo veículo que atende a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a trafegabilidade dos mesmos não seja interrompida e para a garantia da segurança dos alunos, servidores e demais usuários.

Prazo de vigência:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Do pagamento:

O pagamento será realizado em **até 30 dias após o recebimento de todas as peças**, mediante a apresentação de nota fiscal.

Da entrega:

A entrega deverá ser feita no Parque de Máquinas do Município, sito a Avenida Pedro Ferreira, bairro centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O prazo da entrega de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Somente serão aceitas entregas completas, isto é, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto da licitação, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Caso seja verificada incompatibilidade, a peça deverá ser substituída, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo



05 (cinco) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade da peça fornecida, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização deste material.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que a aquisição dos bens objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da contratada:

I - Fornecer peças genuínas no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos entrega das peças a si adjudicadas, inclusive fretes e seguros desde a origem até o fornecimento final;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Constatada irregularidade ou defeito no produto, a parte contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

V - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

VI - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

VII - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

VIII - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

IX - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

X - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;

XI - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

XII - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições da prestação de serviço constantes do Termo de Referência

Da Contratante:

I - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

II - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

III - Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;

IV - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

V - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/11/2024

Hora: 12:12:56

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com o estipulado em contrato.

O item objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade.

O item deverá ter um prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

Constatada irregularidade ou defeito no produto, a parte contratada deverá promover a substituição do produto **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas.

O **prazo da entrega não será superior a 48 horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após a entrega de todas as peças, mediante apresentação de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico com julgamento por menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.780,23.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria



ITACURUBI
COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/11/2024

Hora: 12:12:56

da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: 2022

CÓDIGO REDUZIDO: 785 SUB. VINCULO:

RECURSO: (553)

FONTE: FNDE